



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A Prefeitura, a Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal de ensino são responsáveis pela divulgação da Chamada de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A escola deverá expedir fichas de acompanhamento mensal para que de acordo com a necessidade a SEMED possa expedir transferências solicitadas na medida em que for requerida, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrente de pendências de documentação.

11.2. A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, ou do aluno, quando maior de idade, sob parecer da direção escolar, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.

11.3. É vedado a escola transferir compulsoriamente o aluno.

11.4. Nas situações de transferências respeitar-se-ão os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDB nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EF – 9 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.

11.5. A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

11.6. Serão de inteira responsabilidade das famílias e/ou responsável legal as informações constantes nas declarações, e, caso sejam inverídicas, responderão administrativa e juridicamente.

11.7. É obrigatoriamente a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância. Em segunda instância pela SEMED.

11.9. Este Edital entra em vigor na presente data.

União (PI), 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO
Secretária Municipal de Educação de União – SEMED

Id:OCC564B1692489A1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO

EDITAL SEMED Nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, nos Arts. 12, 13, 23, 24, 31 e 34, Parecer nº 38 de 04 de novembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação – CNE; as Resoluções do Conselho Municipal de Educação de União, CME/União-PI nº 01/2019, nº 02/2019, 03/2019 e nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (de 9 anos e EJA) e demais interessados, o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino (Zonas Urbana e Rural), para o ano de 2026, conforme consta a seguir:

1.0 DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2026.

I – O Calendário Escolar prevê uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas nas Instituições Educacionais de tempo parcial e carga horária anual mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas nas Instituições Educacionais com jornada ampliada, zonas urbana e rural distribuídas, por no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

II – O ano letivo de 2026 se encerra exclusivamente com o cumprimento integral da carga horária anual mínima, conforme o Calendário Escolar, inclusive com a garantia obrigatória de reprogramação, quando for o caso.

III – O diretor (a) deve oficializar bimestralmente ao Supervisor de Ensino/SEMED uma planilha indicando o cumprimento dos dias letivos.

IV – Entende-se por DIAS LETIVOS, aqueles desempenhados em atividades de efetivo trabalho educacional e/ou escolar, planejadas previamente,

relacionadas a uma área do conhecimento, realizadas no espaço físico da sala de aula ou fora dela, **mediante interação professor e alunos**.

V – Não se configuram como DIAS LETIVOS, os dias utilizados para as seguintes atividades, sem prejuízo de outras:

- Planejamento Pedagógico;
- Reunião de Pais e Mestres;
- Plantão Escolar;
- Reunião Administrativa;
- Exames Finais, quando houver (Art. 24, LDB nº 9.394/96);
- Conselho de Classe.

VI – O Calendário de cada Instituição de Ensino deve ser elaborado, tendo como base o calendário da SEMED, com a participação de representantes de todos os segmentos: diretores, professores, pais, estudantes, servidores administrativos e Conselho Escolar.

1. No Calendário Escolar 2026 deverá constar:

- O início e final de cada período letivo;
- A quantidade de dias letivos por mês;
- Planejamentos pedagógicos;
- Plantões escolares;
- Reuniões de Pais e Mestres;
- Reuniões de Conselho de Classe;
- Reuniões do Conselho Escolar;
- Festividades e datas comemorativas das Instituições de Ensino;
- Datas para encaminhamento das Fichas de Rendimentos à Gerência de Ensino com as notas bimestrais;

j) As férias coletivas dos professores, as quais deverão ser liberadas em dois momentos, sendo 15 (quinze) dias após a conclusão do primeiro semestre letivo e 30 (trinta) dias após a conclusão do segundo semestre letivo;

k) Período de elaboração do Calendário Escolar do ano subsequente:

VII – O Calendário Escolar 2026 deve ser analisado e assinado pelo Supervisor Escolar antes de ser encaminhado para a Diretoria de Ensino.

VIII – As alterações realizadas posteriormente no Calendário Escolar, somente deverão acontecer devidamente justificadas com a ciência/deferimento do Supervisor de Ensino.

IX – DA DISTRIBUIÇÃO MENSAL DOS DIAS LETIVOS

MÊS	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	OBSERVAÇÕES
Fevereiro	15	- No Calendário Escolar deverão constar obrigatoriamente, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar envolvendo alunos e professores. - Os demais dias devem ser utilizados de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino para atividades como: planejamentos pedagógicos; reuniões de pais; plantão escolar; reuniões do Conselho Escolar; exames finais; conselho de classe. - Não será permitida a inclusão feriados letivos no Calendário Escolar 2026.
Março	22	
Abril	20	
Maio	20	
Junho	21	
Julho	12	
Agosto	19	
Setembro	20	
Outubro	17	
Novembro	20	
Dezembro	14	
TOTAL	200	

X – DA DISTRIBUIÇÃO SEMESTRAL DOS DIAS LETIVOS PARA O ANO DE 2026

SEMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
Primeiro	04/02	16/07	111
Segundo	04/08	18/12	89
TOTAL			200

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE UNIÃO

XI – DA DISTRIBUIÇÃO BIMESTRAL DOS DIAS LETIVOS PARA O ANO DE 2026

BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
Primeiro	04/02	27/04	54
Segundo	29/04	16/07	57
Terceiro	04/08	09/10	48
Quarto	13/10	18/12	41
TOTAL			200

XII – DA ENTREGA DE NOTAS BIMESTRAIS À DIRETORIA DE ENSINO (SUPERVISORAS DE ENSINO)

BIMESTRE	ENTREGA DAS FICHAS DE RENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
Primeiro	24/04	- Caso a instituição de ensino não encerre o ano letivo até 18/12, o último prazo para entrega das Notas à Diretoria de Ensino será de 05(cinco) dias após o encerramento do período letivo pela instituição. - A inserção das notas no SIGEUNE/MOBIEDUCA do 1º ao 9º ano e EJA, do ano letivo de 2026 será no período 30/12/2026.
Segundo	07/08	
Terceiro	23/10	
Quarto	23/12	

XIII – DA DISTRIBUIÇÃO DAS FÉRIAS COLETIVAS DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS

QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO
30	02/01/2026 ¹	31/01/2026	04/02/2026
15	17/07/2025 ²	31/07/2025	04/08/2026
TOTAL			45

XIV – DA DISTRIBUIÇÃO DOS FERIADOS E DIAS SANTOS

MÊS	DIA	OCCORRÊNCIA
Fevereiro	17	Carnaval
	18	Cinzas
Abril	03	Sexta-feira Santa
	21	Tiradentes
Maio	01	Dia do Trabalho
Junho	04	Corpus Christi
Agosto	31	São Raimundo Nonato
Setembro	07	Independência do Brasil
	17	Aniversário da cidade
	12	Nossa Senhora Aparecida
	15	Dia do Professor
	16	Nossa Senhora dos Remédios
Outubro	19	Aniversário do Piauí
	28	Dia do Funcionário Público
	02	Dia de Finados
Novembro	15	Proclamação da República

	20	Dia da Consciência Negra
Dezembro	08	Nossa Senhora da Conceição
	25	Natal

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

A elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 deverá considerar a legislação em vigor, e as orientações deste Edital nº 07/2025.

União, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO
Secretária Municipal de Educação de União – SEMED

União



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 a 31 - FÉRIAS COLETIVAS
02 a 20 - PERÍODO DE MATRÍCULA

JANEIRO 2026
D S T Q Q S S
4 5 6 7 8 9 10
11 12 13 14 15 16 17
18 19 20 21 22 23 24
25 26 27 28 29 30 31

FEVEREIRO 2026
D S T Q Q S S
1 2 3 4 5 6 7
8 9 10 11 12 13 14
15 16 17 18 19 20 21
22 23 24 25 26 27 28

DIAS LETIVOS: 15
02 - INÍCIO DO ANO LETIVO
03 - ENCONTRO PEDAGÓGICO
04 - INÍCIO DAS AULAS 1º SEMESTRE
04 - INÍCIO DO 1º BIMESTRE
11A 13 AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS
17 CARNAVAL
18 CINZAS

DIAS LETIVOS: 22
28 - SÁBADO DE REPOSIÇÃO

MARÇO 2026
D S T Q Q S S
1 2 3 4 5 6 7
8 9 10 11 12 13 14
15 16 17 18 19 20 21
22 23 24 25 26 27 28
29 30 31

ABRIL 2026
D S T Q Q S S
1 2 3 4
5 6 7 8 9 10 11
12 13 14 15 16 17 18
19 20 21 22 23 24 25
26 27 28 29 30

DIAS LETIVOS: 24
03 SEMANA SANTA
11 - SÁBADO LETIVO REFERENTE SEGUNDA-FEIRA
14 A 16 AVALIAÇÕES BIMESTRAIS
21 - TIRADENTES
25 - SÁBADO DE REPOSIÇÃO
28 - PLANEJAMENTO

DIAS LETIVOS: 29
01 - DIA DO TRABALHO
16 - SÁBADO LETIVO REFERENTE A TERÇA-FEIRA
30 - SÁBADO DE REPOSIÇÃO

MAIO 2026
D S T Q Q S S
1 2
3 4 5 6 7 8 9
10 11 12 13 14 15 16
17 18 19 20 21 22 23
24 25 26 27 28 29 30
31

JUNHO 2026
D S T Q Q S S
1 2 3 4 5 6
7 8 9 10 11 12 13
14 15 16 17 18 19 20
21 22 23 24 25 26 27
28 29 30

DIAS LETIVOS: 24
04 CORPUS CRISTI
27 SÁBADO LETIVO (REFERENTE QUARTA-FEIRA)

DIAS LETIVOS: 31
04 - SÁBADO DE REPOSIÇÃO
13 A 15 - AVALIAÇÕES BIMESTRAIS
16 - FINAL DO 2º BIMESTRE
16 - TÉRMINO DO 1º SEMESTRE
FÉRIAS COLETIVAS 17 A 31 DE JULHO

JULHO 2026
D S T Q Q S S
1 2 3 4
5 6 7 8 9 10 11
12 13 14 15 16 17 18
19 20 21 22 23 24 25
26 27 28 29 30 31

AGOSTO 2026
D S T Q Q S S
1
2 3 4 5 6 7 8
9 10 11 12 13 14 15
16 17 18 19 20 21 22
23 24 25 26 27 28 29
30 31

DIAS LETIVOS: 31
03 PLANEJAMENTO ESCOLAR
31 DIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

DIAS LETIVOS: 30
05 - SÁBADO LETIVO (REFERENTE QUARTA-FEIRA)
07 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
17 - ANIVERSÁRIO DE UNIÃO
28 - SÁBADO DE REPOSIÇÃO

SETEMBRO 2026
D S T Q Q S S
1 2 3 4 5
6 7 8 9 10 11 12
13 14 15 16 17 18 19
20 21 22 23 24 25 26
27 28 29 30

OUTUBRO 2026
D S T Q Q S S
1 2 3
4 5 6 7 8 9 10
11 12 13 14 15 16 17
18 19 20 21 22 23 24
25 26 27 28 29 30 31

DIAS LETIVOS: 31
07 A 09 AVALIAÇÕES BIMESTRAIS
12 - NOSSA SENHORA APARECIDA
15 DIA DO PROFESSOR
16 PADROEIRA DA CIDADE
18 DIA DO PIAUÍ
20 PLANEJAMENTO
24 SÁBADO LETIVO (REFERENTE QUINTA-FEIRA)
28 DIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO
31 - SÁBADO DE REPOSIÇÃO

DIAS LETIVOS: 30
02 FINADOS
15 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
26 - SÁBADO DE REPOSIÇÃO

NOVEMBRO 2026
D S T Q Q S S
1 2 3 4 5 6 7
8 9 10 11 12 13 14
15 16 17 18 19 20 21
22 23 24 25 26 27 28
29 30

DEZEMBRO 2026
D S T Q Q S S
1 2 3 4 5
6 7 8 9 10 11 12
13 14 15 16 17 18 19
20 21 22 23 24 25 26
27 28 29 30 31

DIAS LETIVOS: 34
08 NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
09 A 11 AVALIAÇÕES BIMESTRAIS
19 - SÁBADO DE REPOSIÇÃO
25 NATAL

LEGENDA
DIAS LETIVOS
AVALIAÇÃO BIMESTRAL
FERIADOS / DIAS SANTIFICADOS
FÉRIAS COLETIVAS
PLANEJAMENTO
FACULTATIVO
SÁBADO DE REPOSIÇÃO
SÁBADO DE REPOSIÇÃO
EXAMES E PROVAS FINAIS

Diretor(a)

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Supervisor de Ensino

Emitido em

¹ Somente para os professores que cumprirem a carga horária mínima anual obrigatória definida em lei, no ano anterior.
² Somente para os professores que tenham cumprido, no mínimo, os dias letivos planejados para o 1º semestre de 2026.